



**PROJETO DE LEI N.º 67/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU SIMILAR COM O LAR DOS VELHINHOS SÃO JUDAS TADEU DE QUINTA DO SOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal a autorizar a celebrar termo de colaboração ou similar com a Lar dos Velhinhos São Judas Tadeu de Quinta do Sol, inscrito no CNPJ sob o nº 79.869.855/0001-03, objetivando apoiar a entidade em projetos sociais voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos do idoso.

**Parágrafo único.** Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexigibilidade de chamamento público.

**Art. 2º.** O valor mensal do repasse será de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensais, corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE, ao final de cada período de 12 (doze) meses.

**Art. 3º.** A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 60 meses e ter seu valor reajustado ou reduzido, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo sem a necessidade de nova autorização legislativa.

**Art. 4º.** Por se tratar de transferências voluntárias, aplica-se ao termo de colaboração ou similar, as normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



**Art. 5º.** A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos pelo TCE/PR ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** No caso de prorrogação do prazo de vigência ou formalização de novo termo de colaboração ou similar, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 04 de dezembro de 2025.

  
**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 67/2025**

Quinta do Sol/PR, 04 de dezembro de 2025.

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 67/2025, que trata sobre a autorização do poder executivo municipal a celebrar termo de colaboração ou similar com o Lar dos Velhinhos São Judas Tadeu de Quinta do Sol e da outras providências.

O presente projeto se refere a autorização de repasses financeiros que visam subsidiar a manutenção geral da entidade, o referido termo é indispensável ao desenvolvimento e manutenção de serviços e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da população idosa, tendo em vista que os serviços oferecidos são reconhecidamente relevantes e de interesse público, havendo a necessidade de concessão do referido auxílio para a continuidade da prestação dos serviços, visando o desenvolvimento global, inclusão social e melhoria na qualidade de vida dos idosos quintasolenses.

Salientamos que a entidade Lar dos Velhinhos São Judas Tadeu, de Quinta do Sol é uma instituição de Assistência Social, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal, nº 82, de 09 de novembro de 1987 e pela Lei Estadual nº 4.048, de 06 de julho de 1993.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, que seja **convocada urgentíssima** em virtude de ser a **MATÉRIA URGENTE e de INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE** aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ILMA. SRA.  
SABRINA YAMAJI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
QUINTA DO SOL - PARANÁ**